



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### **LEI Nº 5.310/2024**

Autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE a receber imóvel em doação, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

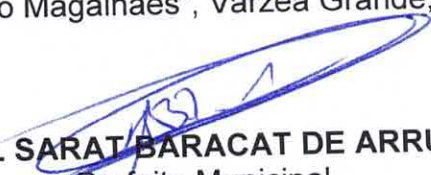
**Art. 1º** Fica autorizado o Departamento de Água e Esgoto – DAE a receber em doação, de New World Imobiliária Administração e Participações Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.475/0001-02, um lote de terreno urbano sob nº 02, da quadra 01, do Loteamento denominado “Jardim Novo Mundo”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com a área de 450,00 m², objeto da matrícula nº 86.665, Livro nº 2, registrada no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande – MT, ao Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O imóvel, objeto da presente Lei, será destinado para estação elevatória de esgoto.

Parágrafo único: O imóvel será doado ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de setembro de 2024.

  
**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

**Art. 6º** - Determinar que o pedido de remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica, titulares dos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional (TAE), Técnico de Desenvolvimento Educacional (TDE) e Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE) seja validado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ Coordenadoria de Gestão de Pessoas, no dia 01 de Novembro de 2024.

**Art. 7º** - Os Profissionais da Educação Escolar Básica que se inscreverem para o processo de remoção/2025, deverão ficar atentos às datas previstas nesta Portaria para não alegar desconhecimento, pois não será removido nenhum profissional fora do prazo estabelecido.

**Parágrafo Único:** Os pedidos de REMOÇÃO que não forem solicitados na data prevista serão automaticamente cancelados.

**Art. 8º** - Aos Profissionais da Educação Escolar Básica, que se encontram em cumprimento do Estágio Probatório serão permitidas a remoção, após o período de 09 (nove) meses na mesma Unidade Escolar.

**Art. 9º** - O resultado do pedido de remoção será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), no dia 05 de Novembro de 2024, em conformidade com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.

**Art. 10º** - O Profissional da Educação Escolar Básica que tiver o seu pedido de remoção DEFERIDO, deverá comparecer no dia 07 de Novembro de 2024, a partir das 08hs30min, para pegar a carta de apresentação para a nova Unidade Escolar no Anexo I da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.

**Parágrafo Único:** O Profissional da Educação Básica deverá entregar à direção da Unidade Escolar no qual será removido para exercer suas atividades no Ano Letivo de 2025, sua Carta de Apresentação até **48 (quarenta e oito)** horas após o recebimento da Carta, impreterivelmente.

**Art. 11** - O Profissional da Educação Escolar Básica que tiver o seu pedido de remoção DEFERIDO, deverá permanecer na unidade escolar até o dia 31/12/2025 para conclusão das escolares.

**Art. 12** - Determinar a remoção dos professores cuja sala de aula fechada por motivo de Regime de Colaboração entre Estado e Município ou por necessidade premente da Administração Pública Municipal.

**Art. 13** - Determinar que os casos omissos nesta Portaria sejam resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

**Art. 14** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE.**

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 14 de Outubro de 2024.

**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Maria Alice de Barros**

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Denyse Batista Angelini**

Coord. de RH

SMECEL/VG/MT

**Luz Marina Coelho**

Superintendente Pedagógica

SMECEL/VG/MT

**Elizabete Brites Sousa**

Superintendente Gestão Escolar

SMECEL/VG/MT

**Silmara Lopes da Costa Feitosa**

Gerente de Legislação e Normas

SMECEL/VG/MT

#### LEI Nº 5.308/2024

Autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE a receber imóvel em doação, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica autorizado o Departamento de Água e Esgoto - DAE a receber em doação, de Carlos Barbosa Imóveis e Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.604.894/0001-82, um lote de terreno urbano com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), do Loteamento denominado "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, objeto da matrícula nº 121.368, Livro nº 2, registrada no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande – MT, ao Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O imóvel, objeto da presente Lei, será destinado para estação elevatória de esgoto.

**Parágrafo único:** O imóvel será doado ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 10 de setembro de 2024.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 5.310/2024

Autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE a receber imóvel em doação, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica autorizado o Departamento de Água e Esgoto – DAE a receber em doação, de New World Imobiliária Administração e Participações Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.475/0001-02, um lote de terreno urbano sob nº 02, da quadra 01, do Loteamento denominado "Jardim Novo Mundo", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com a área de 450,00 m², objeto da matrícula nº 86.665, Livro nº 2, registrada no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande – MT, ao Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O imóvel, objeto da presente Lei, será destinado para estação elevatória de esgoto.

**Parágrafo único:** O imóvel será doado ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de setembro de 2024.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 5.312/2024

**Cria o Protocolo "Não é Não" para a prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher em estabelecimentos noturnos, disco-**